



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.705, de 07 de julho de 2020.

*Dispõe sobre alterações no artigo 49 (Capítulo I – Da Moralidade e do Sossego Público) e nos artigos 170, 171 e 172 (Capítulo X – Fogos de Artifício e Estampido) da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.705/2020, de autoria dos Vereadores Genésio Aparecido Valencio, Wadinho Peretti e Juninho Previdelli:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A permissão disposta no artigo anterior será no horário das 06:00 às 24:00 horas, observadas as determinações policiais e outros regulamentos a respeito.”

Art. 2º. O artigo 170 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estouro e estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Taquaritinga.”

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I, II, e III constantes do artigo 170 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

Art. 4º. Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 170 da Lei Municipal

nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade;

§ 2º. Fica também proibido soltar balões em toda a extensão do Município e fazer fogueiras nos logradouros públicos.

§ 3º. A proibição à qual se refere o “caput” deste artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.”

Art. 5º. O art. 171 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171. A fiscalização de que trata este capítulo caberá aos Departamentos Municipais de Fiscalização, Planejamento, Obras, Serviços Urbanos e Corpo de Bombeiros no âmbito de suas competências.”

Art. 6º. O art. 172 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa de 100 (cem) URMT's (Unidade Fiscal do Município de Taquaritinga), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, será consolidada junto à Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que Institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, com eficácia 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 3 de 11

### Decretos

**Decreto nº 5.081, de 18 de maio de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-449051.00—12.363.0004.1010	Reforma e Ampliação ETAM	18.000,00
02.08.04-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.12.05-339039.00—06.181.0008.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

**Art. 2º.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-339039.00—12.363.0004.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.08.04-339048.00—08.244.0009.2002	Outros Auxílios-Financeiros P.F. Ass. Social	60.000,00
02.08.04-339030.00—08.244.0009.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	100.000,00
02.11.02-319011.00—15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	287.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	33.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de maio de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 4 de 11

**Decreto nº 5.083, de 20 de maio de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-339030.00—10.301.0005.2002	Material de Consumo	200.000,00
02.07.03-449052.00—10.304.0005.2003	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

**Art. 2º.** O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.04-339039.00—10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
-------------------------------------	---	------------

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de maio de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 5 de 11

### **Decreto nº 5.085, de 29 de maio de 2020.**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 481.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.02.02-319011.00—02.062.0013.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.05.03-319016.00—04.122.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.07-339091.00—04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	170.000,00
02.07.01-319013.00—10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
02.12.01-319094.00—15.451.0008.2001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

**Art. 2º.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	38.000,00
02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	38.000,00
02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
02.05.02-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
02.05.04-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	189.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 6 de 11

**Decreto nº 5.087, de 29 de maio de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	80.000,00
02.08.03-449051.00-08.244.0009.2003	Obras e Instalações	120.000,00

**Art. 2º.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	120.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 7 de 11

**Decreto nº 5.088, de 29 de maio de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Manutenção - Custeio Despesas de Capital	228.000,00
-------------------------------------	--	------------

**Art. 2º.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 8 de 11

**Decreto nº 5.089, de 08 de junho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.870.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.04-319094.00—04.122.0010.2001	Indenizações e Restituições	9.000,00
02.11.02-449051.00—15.451.0014.1013	Recapeamento Asfáltico	238.750,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	69.107,05
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	3.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	199.142,95
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	491.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	140.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	60.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	500.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	1.910.000,00

**Art. 2º.** O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 2.848.750,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.021.250,00 (um milhão, vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00
02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Indenizações e Restituições	100.000,00
02.05.07-999999.00-99.999.9999.9999	Reserva Contingência	90.000,00
02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013	Recapeamento Asfáltico	40.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.11.02-319113.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento - Material Permanente	30.000,00
02.12.02-319011.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
02.12.02-319113.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.12.04-319011.00-15.125.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 9 de 11

02.12.04-449051.00-15.451.0008.1013	Recapeamento Asfáltico	70.000,00
02.12.05-339030.00-06.125.0008.2002	Material Consumo	20.000,00
02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
02.12.05-339036.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	20.250,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2020.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 10 de 11

### Decreto nº 5.109, de 11 de julho de 2020.

*Declara Luto Oficial no Município de Taquaritinga.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando os relevantes serviços públicos prestados ao nosso Município por Chiguelo Kamada, como Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, onde esteve por três mandatos como Vereador; como empresário, advogado e contador foi muito respeitado em nosso Município; foi ainda membro da Colônia Japonesa em nossa cidade; e, um dos fundadores do Clube Náutico de Taquaritinga;

Considerando seus valores morais, dedicação familiar, social e efetivo desempenho em prol da população durante toda sua existência;

Considerando ser honrado homem público, dotado das mais nobres virtudes e elevada sabedoria, que sempre gozou da estima, carinho e respeito de toda a nossa Taquaritinga;

Considerando suas inúmeras e incontáveis virtudes, seu trabalho e sua marcante personalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Taquaritinga, por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor Chiguelo Kamada.

Parágrafo único. Nas repartições municipais em que houver hasteamento de bandeiras, o pavilhão municipal deverá, neste prazo, ser mantida a meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Edital nº 049/2020 – Processo nº 064/2020 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 doze meses. Empresa: LUCIANO NAIM GERADI ME – Itens: 2 e 8. Valor Total: R\$ 190.535,00. NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Itens: 3, 13, 16 e 21. Valor Total: R\$ 164.725,00. JE RISSI ALIMENTOS EIRELI – Itens: 5 e 10. Valor Total: R\$ 506.500,00. FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA. – Itens: 9 e 19. Valor Total: R\$ 278.060,00. BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP – Item: 11. Valor Total: R\$ 99.500,00. RF FOODS DERIVADOS DE CARNES LTDA. – Itens: 12 e 20. Valor Total: 105.000,00. ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI – Item: 14. Valor Total: R\$ 59.500,00. ETL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME – Itens: 1, 4, 6, 7, 15, 17 e 18. Valor Total: R\$ 851.280,00.

Taquaritinga, 13 de julho de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 021 ao Termo de Contrato nº 005/19 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Cabral & Soares Auto Posto Ltda – OBJETO: fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, e agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32, em galões de 20 litros, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração, sendo que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por até



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1045

Página 11 de 11

60 dias, a contar de 05/01/2020, em virtude de nova licitação em andamento, considerando sua abertura prevista para o dia 09/01/2020, com previsão de início de implantação do novo contrato após 20 dias de sua assinatura, ficando estabelecido entre as partes que o fornecimento será encerrado a partir da data de início da prestação de serviço decorrente da nova licitação, caso ocorra antes do período acima mencionado, ou seja, 60 dias – ASSINATURA: 30/12/2019 – Pregão Presencial nº 053/18 – Extrato republicado pois não foi possível localizar a publicação do extrato do termo aditivo. Mesmo o contrato encontrando-se encerrado, entendeu-se ser necessário nova publicação, garantindo, assim, a lisura e transparência do procedimento.

Termo Aditivo nº 022 ao Termo de Contrato nº 005/19 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Cabral & Soares Auto Posto Ltda – OBJETO: fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, e agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32, em galões de 20 litros, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração, sendo que o presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis, visando a garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Diante dos valores acrescidos, o valor total do contrato sofrerá um acréscimo estimado de R\$ 6.306,28, passando de R\$ 2.236.634,69 para R\$ 2.242.940,97 – ASSINATURA: 16/01/2020 – Pregão Presencial nº 053/18 – Extrato republicado pois não foi possível localizar a publicação do extrato do termo aditivo. Mesmo o contrato encontrando-se encerrado, entendeu-se ser necessário nova publicação, garantindo, assim, a lisura e transparência do procedimento.

Termo Aditivo nº 023 ao Termo de Contrato nº 005/19 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Cabral & Soares Auto Posto Ltda – OBJETO: fornecimento, no varejo, em bombas próprias do posto de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, e agente redutor líquido de NOx automotivo – ARLA 32, em

galões de 20 litros, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração, sendo que o presente aditivo tem por objeto as seguintes substituições nos combustíveis: 24.346,37 litros de etanol hidratado (R\$ 77.980,01) por 20.000 litros de diesel S-10 (R\$ 77.980,00) e 16.629,46 litros de gasolina comum (R\$ 75.980,00) por 20.000 litros de diesel comum (R\$ 75.980,00) – ASSINATURA: 17/01/2020 – Pregão Presencial nº 053/18 – Extrato republicado pois não foi possível localizar a publicação do extrato do termo aditivo. Mesmo o contrato encontrando-se encerrado, entendeu-se ser necessário nova publicação, garantindo, assim, a lisura e transparência do procedimento.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal